



Atos do Executivo

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	3
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	30
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	30
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	30
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	31
GABINETE DO PREFEITO	31

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA 006/2020 - SEMPAZ

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Fazenda, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que estabelece a instrução normativa nº 005/2017 - CGM e em atendimento a Contrato nº 146/2018, datado 11 de Setembro de 2018 e suas alterações, em conformidade com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Público Municipal efetivo Clério Antonio Beatto, no cargo Auxiliar Administrativo para ser fiscal do contrato acima mencionado, autos do Processo Administrativo nº 3147-06/2018 tipo 11, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias, para atender esta SEMPAZ E ISSQN.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 22 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Vilhena/RO, 17 de agosto de 2020.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

Ciente:

Clério Antonio Beatto**PORTARIA INTERNA 007/2020 - SEMFAZ**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Fazenda, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que estabelece a instrução normativa nº 005/2017 - CGM e em atendimento a Contrato nº 054/2020, datado 05 de agosto de 2020 em conformidade com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Público Municipal efetivo Maria Aparecida dos Santos, no cargo Serviços Gerais para ser fiscal do contrato acima mencionado, autos do Processo Administrativo nº 3614/2020 tipo 01, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via GRPS, para atender esta SEMFAZ E ISSQN.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Vilhena/RO, 17 de agosto de 2020.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

Ciente:

Maria Aparecida dos Santos**SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/ SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Integração Governamental - Interino, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Renan Vieira de Andrade, portador do CREA nº 6996-D/AL e do CPF nº 064.021.734-60, para ser o fiscal da obra pública "Reforma do Hospital Regional de Vilhena", oriunda do Processo Administrativo nº 252/2020-SEMUS, Contrato nº 028/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Vilhena/RO, 14 de agosto de 2020.

Eduardo Fernando da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA Nº 121/2020**

ESTABELECE O REGIME DE TRABALHO DOMICILIAR AO SERVIDOR DO SAAE DO GRUPO DE RISCO PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

CONSIDERANDO as alterações no Decreto municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, através do Decreto nº 49.798 de 20 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2020 alterada pela Portaria nº 098/2020, que estabelece medidas de prevenção do CORONAVÍRUS;

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer o exercício de trabalho domiciliar do servidor IOWANDERLEIDE PEREIRA BONFIM, de acordo com o Art. 1º inciso II e § 5º e inciso IV, da Portaria nº 062/2020 alterada pela Portaria nº 098/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

VILHENA – RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SAAE/2020SRP.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/SAAE/2020SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 19.054/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 139/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE E CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/2020/SAAE/SRP.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 29.490,84 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 17/08/2020, até

09h:00min do dia 03/09/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/09/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 17 de Agosto de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 019-2020

PROCESSO NÚMERO: 3664/2019/SEMOSP

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020/SEMOSP/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOSP, NOS SERVIÇOS E ATIVIDADES CORRELATAS AO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, POR 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.575.048/0003-18, com sede na Rodovia BR 364, nº 1.044, Marechal Rondo 02, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante a Srª. Dayane Andrade de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4142045 SSP/GO e do CPF sob nº 995.370.011-72, residente e domiciliado na cidade de PALMAS/TO, DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.159.652/0001-67, com sede na Av.FLORIANO PEIXOTO, nº 615 SALA 701,BAIRRO CENTRO, na cidade de UBERLÂNDIA/MG, tendo como representante o Sr. Evandro Jorge da Fonseca, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.746.570 SSP/MG e do CPF sob nº 847.224.796-15, residente e domiciliado na cidade de UBERLÂNDIA/MG,P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12, com sede na Rua Tenente Antônio João, nº 972- Sala 01, Bairro Primavera, na cidade de JI-PARANÁ/RO, tendo como representante o Sr. HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 91659 SSP/RO e do CPF sob nº 875.225.002-49, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO,INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.553.526/0001-31, com sede na Av.Nápoli, nº 500,QD QC-01 LT ÁREA,SL 904, EDIF. PLAZA D'DORO OFFICE, na cidade de GOIÂNIA/GO, tendo como representante o Sr. JOSY DE SOUZA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3902563 DGPC/GO e do CPF sob nº 708.987.661-68, residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA/GO,DELTRATOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.827.305/0001-08, com sede na Rua Bahia, nº 8733 PASSO MANSO, na cidade de BLUMENAU/SC, tendo como representante o Sr. Ricardo André Muller, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.608.817-2 SSP/SC e do CPF sob nº 053.053.109-70, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU/SC,TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.416.362/0001-93, com sede na Av.Ulisses Pompeu de Campos, nº 656,Bairro Zero KM, na cidade de VÁRZEA GRANDE/MT, tendo como representante o Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador da Cédula

de Identidade RG nº 1695967-1 SSP/MT e do CPF sob nº 734.085.571-87, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA GRANDE/MT,JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.446.867/0001-07, com sede na Saldanha Marinho, nº 458, Ed. Connect, Centro, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, tendo como representante a Srª. Érica Crisina Silva Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº 20883018-2 SSP/RJ e do CPF sob nº 106.459.837-48, residente e domiciliado na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ,MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.614.838/0001-01, com sede na Av.Castelo Branco, nº 14.893,Zona Rural, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Ely Valença da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1024899 SSP/GO e do CPF sob nº 219.078.701-72, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.594.006/0001-49, com sede na Rodovia BR 364 KM 2,5 Bairro Lagoa, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Augusto César Maia Pyles, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.859 SSP/MS e do CPF sob nº 202.981.291-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.881.622/0001-64, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1528,Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Agnaldo Xavier Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 128.330 SSP/RO e do CPF sob nº 107.134.252-53, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOSP, NOS SERVIÇOS E ATIVIDADES CORRELATAS AO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, POR 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMOSP) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo Secretário Municipal de Obras e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLMEMNTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
23	FABRICA DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: conjunto vibratório ø 600 x 1.000mm, mf std, parede do tubo 60mm, conjunto vibratório ø 800 x 1.000mm, mf std, parede do tubo 80mm, conjunto vibratório ø 1.000 x 1.000mm, mf std, parede do tubo 100mm,conjunto vibratório ø 1.200 x 1.000mm, mf std, parede do tubo 120mm conj. vibratório composto de: 01 molde interno com vibrador, molde externo,molde superior de acabamento, funil auxiliar.molde externo mf std ø 600 x 1.000mm, parede do tubo 60mm, molde externo mf std ø 800 x 1.000mm, parede do tubo 80mm, molde externo mf std ø 1.000 x 1.000mm, parede do tubo 100mm, molde externo mf std ø 1.200 x 1.000mm, parede do tubo 120m; betoneiracsm600litrosautocarregável, com skip carregador, com caixa d'água características técnicas; motor elétrico para acionamento do tambor: 4 cv 4 pólos motor p/ acionamento da caçamba (moto freio): 1,25 cv 4 pólo anéis de base; molde inferior ø 600mm mf std, ferro fundido quantidade 5 unidades, molde inferior ø 800mm mf std, ferro fundido quantidade 5 unidades, molde inferior ø 1.000mm mf std, ferro fundido quantidade 5 unidades, molde inferior ø 1.200mm mf std, ferro fundido quantidade 5 unidades.	UND	CSM MF STD-CS 600L	1	R\$ 136.500,00	R\$ 136.500,00
24	TRATOR TIPO AGRICOLA COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: a) motor diesel 3 cilindros. tração 4x4; b) potência 50 cv; c) sistema hidráulico de três pontos com capacidade de levante 1.252 kgf; d) contrapesos frontais e nas rodas traseiras; e) com barra de tração agrícola. f) garantia mínima de 1 ano.	UND	Y A N M A R SOLIS 60	6	R\$ 92.500,00	R\$ 555.000,00
TOTAL						R\$ 691.500,00

FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

11	MOTONIVELADORA ARTICULADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) motor diesel de 06 cilindros em linha, 04 tempos, turbo alimentado, injeção direta com gerenciamento eletrônico, com potência líquida variável de no mínimo – de 140hp - (deve atender a norma mar-1 do proconve); b) transmissão – com troca automática - tipo powershift ou conversor de torque com 06 velocidades avante e 03 a ré, com monitoramento eletrônico de falhas e dispositivo que permita a locomoção da máquina em caso de falha; c) freio de serviço a disco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico e circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; d) cabine fechada, ar condicionado; e) lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360°contínuo; f) peso operacional de 14.400 kg g) ripper traseiro hidráulico de 05 dentes; com suporte para no mínimo 05 dentes. h) garantia mínima de 1 ano. i) 1000 horas de revisão pelo fabricante no estado de Rondônia, não é necessário possuir sede ou filial no estado, mas sim realizar a revisão no estado da contratante; j) sistema de monitoramento via satélite que transmite no mínimo a localização do equipamento, registro de operações e condições do equipamento.	UND	N E W HOLLAND, RG140.B	6	R\$ 629.990,00	R\$ 3.779.940,00
----	---	-----	------------------------------	---	----------------	------------------

14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, NOVA E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) motor: 4 tempos, arrefecido à água, 4 cilindros, potência líquida de no mínimo 39 hp (deve atender a norma mar-1 do proconve); b) capacidade da caçamba mínima: 0,10 m³; c) peso operacional mínimo: 4.800 kg; d) esteiras de borracha; e) cabine: cabine fechada, com ar-condicionado; f) garantia mínima de 1 ano.	UND	N E W HOLLAND, E50SR	2	R\$ 227.900,00	R\$ 455.800,00
16	MAQUINA TIPO MINI - CARREGADEIRA COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: a) motor: 4 cilindros, turbo alimentado, potência líquida de 56 hp (deve atender a norma mar-1 do proconve); b) peso operacional: mínimo de 2.600 kg. c) altura até o pino da caçamba: 2.850 mm; d) altura de descarga: de no mínimo 2.550 mm; e) alcance da descarga: mínimo de 650 mm; f) carga operacional: mínima de 700 kg; g) força de desagregação na caçamba de 1.850 kgf – força de desagregação no braço de 1.500 kgf e na caçamba de 1.800kgf. comandos tipo joystick ou alavancas; h) sistema hidráulico com vazão mínima de 64 litros por minuto. cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificada rops/fops; i) 1000 horas de revisão pelo fabricante no estado de rondônia; j) garantia mínima de 1 ano.	UND	N E W HOLLAND, L225	4	R\$ 219.000,00	R\$ 876.000,00
TOTAL						R\$ 5.111.740,00

MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

10	RETROESCAVADEIRA NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: a) motor: diesel com potência líquida de no mínimo 85 hp (deve atender a norma mar-1 do proconve); b) sistema elétrico de 12 v, podendo ser com alternador de 90a ou 100a; c) tração dianteira (4x4) com acionamento eletro-hidráulico; d) chassi monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; e) transmissão com quatro marchas avante e uma a ré; f) eixo traseiro com sistema de bloqueio do diferencial; g) carregadeira frontal com capacidade para no mínimo 0,95m³, com dentes, acionada por alavanca única para o comando do braço e da caçamba, capacidade de levantamento à máxima altura de no mínimo 2.800 kg, força de desagregação de 4.000 kg, altura da descarga de 2.600mm; h) escavadeira com caçamba com capacidade para 0,25m³, profundidade de escavação 4.200mm, força de escavação na caçamba 4.900 kg e no braço 3.100 kg; i) capacidade de elevação à máxima extensão do braço, ao nível do solo, de no mínimo 1.200kg; j) peso operacional de no mínimo 6.800 kg. k) cabine fechada, ar condicionado, e dotado de proteção com certificação rops/fops; l) luzes para trabalho noturno e sinalização para trânsito conforme normas do contran, buzina, alarme de retrocesso, trava de segurança para o braço da carregadeira e da escavadeira proteção antivandalismo no reservatório de combustível e óleo hidráulico. m) garantia mínima de 1 ano. n) 1.000 horas de revisão pelo fabricante no Estado de Rondônia;	UND	JCB 3CX	4	R\$ 239.000,00	R\$ 956.000,00
----	--	-----	---------	---	----------------	----------------

13	CARREGADEIRA DE RODAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO CORRENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: a) peso operacional: mínimo 9.500 kg; b) motor: equipada com motor diesel com as especificações mínimas: potência líquida de no mínimo 125, (deve atender a norma mar-1 do proconve); c) transmissão automática; d) freios: freios de serviço a discos banhados a óleo de acionamento hidráulico. freio de emergência que permita a parada da máquina mesmo com o motor desligado. freio de estacionamento independente, a disco. e) cabine fechada original de fábrica com ar condicionado e certificada rops/fops; f) cinto de segurança retrátil; espelhos retrovisores externos; painel de instrumentos contendo no mínimo instrumentos de controle: termômetro do óleo hidráulico, manômetro do óleo do motor, termômetro do líquido arrefecedor, carga do alternador, indicador do nível do combustível e horímetro. funções de diagnóstico de falhas e controle de manutenção. g) caçamba: caçamba com dentes e segmentos de lâmina com capacidade para –1,9 m³. h) força de desagregação: força de desagregação mínima de 8.000 kg. i) carga de tombamento: carga estática de tombamento em linha reta maior de 7.490 kg. j) sistema hidráulico: dotado de bomba de pistões axiais de fluxo variável, ou bombas de engrenagens ou bombas de pistão; sistema direcional dotado com bombas de engrenagens, com capacidade mínima de 80 lts/min. controle da carregadeira com bombas de engrenagens. k) eixos: com sistema de bloqueio automático dos diferenciais. l) garantia mínima de 1 ano. m) 1000 horas de revisão pelo fabricante no estado de Rondônia, não é necessário possuir sede ou filial no estado, mas sim realizar a revisão no estado da contratante; n) sistema de monitoramento via satélite que transmite no mínimo a localização do equipamento, registro de operações e condições do equipamento.	UND	JCB 422ZX	4	R\$ 315.300,00	R\$ 1.261.200,00
----	--	-----	-----------	---	----------------	------------------

15	ESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) motor: com gerenciamento eletrônico, com potência líquida no mínimo de 135 hp (deve atender a norma mar-1 do proconve); b) peso operacional: – 21.000 kg; c) capacidade da concha: - 1,17 m³ - com dentes; d) alcance de escavação: 8.100 mm; e) profundidade de escavação: 5.700 mm. f) força de escavação no braço (iso) de no mínimo 10.000 kg - e na concha (sae) de 14.100 kg; g) cabine: original de fábrica, com ar condicionado e certificação rops/fops; h) transmissão: hidrostática, com bombas de pistões axiais de fluxo variável e dupla velocidade de deslocamento; i) giro: 11 rpm, com torque de 6.500 kgfm força na barra de tração: 18.000 kgfm; j) garantia mínima de 1 ano; k) 1000 horas de revisão pelo fabricante no estado de Rondônia; l) sistema de monitoramento via satélite que transmite no mínimo a localização do equipamento, registro de operações e condições do equipamento.	UND	JCB JS210	2	R\$ 449.900,00	R\$ 899.800,00
----	--	-----	-----------	---	----------------	----------------

17	ROLO COMPACTADOR CORRUGADO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Potência bruta do motor de no mínimo 110 hp (deve atender a norma mar-1 do proconve); Peso operacional de 11 ton. Motor: diesel, 4 cilindros; turbo alimentado. Transmissão: hidrostática e tração independente no tambor e pneus. Freios: freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; freio de estacionamento. Cabine do operador: cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, rops/fops; dotada de cinto de segurança retrátil; dotada de espelhos retrovisores externos; dotado de ar condicionado. Painel de instrumentos: possui todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento. Sistema elétrico: alternador: de 12v ou 24v; iluminação: Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira), e luzes de trabalho noturno. Sinalização: dotado de buzina; faróis auxiliares montados na cabina; alarme sonoro de marcha ré (desejável sonoro e luminoso). Sistema de vibração: de acionamento hidráulico; frequência de vibração 30 hz; amplitude nominal baixa 0,80 mm; amplitude nominal alta 1,8mm; força centrífuga em frequência alta de no mínimo 245 kn; Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverão ser colocados um composto antiderrapante. Garantia mínima de 1 ano.	UND	JCB 116D KIT PÉ DE CARNEIRO	4	R\$ 369.900,00	R\$ 1.479.600,00
----	--	-----	-----------------------------------	---	----------------	------------------

	ROLO COMPACTADOR LISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Potência bruta do motor de no mínimo 110 hp (deve atender a norma mar-1 do proconve), Peso operacional de 10 ton. Motor: diesel, 4 cilindros; turbo alimentado; Transmissão: hidrostática e tração independente no tambor e pneus. Freios: freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; freio de estacionamento. Cabine do operador: cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, rops/ fops; dotada de cinto de segurança retrátil; dotada de espelhos retrovisores externos; dotado de ar condicionado.					
18	Painel de instrumentos: possui todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento. sistema elétrico: alternador: de 12v ou 24v; iluminação: faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira), e luzes de trabalho noturno. Sinalização: dotado de buzina; faróis auxiliares montados na cabina; alarme sonoro de marcha ré (desejável sonoro e luminoso). Sistema de vibração: de acionamento hidráulico; frequência de vibração 30 hz; amplitude nominal baixa 0,80 mm; amplitude nominal alta 1,8mm; força centrífuga em frequência alta de 230 kn; Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverão ser colocados um composto antiderrapante. Garantia mínima de 1 ano.	UND	JCB 116D	3	R\$ 339.900,00	R\$ 1.019.700,00
	TOTAL					R\$ 5.616.300,00

ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.

12	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) motor de 6 cilindros, turbo alimentado, refrigerado a água, potência mínima 120 hp - (deve atender a norma mar-1 do proconve); b) peso operacional de, no mínimo 14.000 kg; c) esteiras vedadas e lubrificadas com sapatas de, no mínimo, 500mm – pressão máxima sobre o solo de 0,40 kgf/cm²; d) lâmina de inclinação e angulação hidráulica (pat), com largura de, no mínimo, 3.000 mm, capacidade volumétrica sae de no mínimo 2,9 m³; e) transmissão tipo hidrostática com bombas e motores de pistões axiais de deslocamento variável; f) freio automático; hidrostático; g) ripper traseiro hidráulico com, no mínimo, três dentes, profundidade mínima de penetração de 410 mm; h) sistema elétrico de 24 v com baterias livres de manutenção; i) cabine fechada original de fábrica com ar condicionado e certificada rops/fops; j) garantia mínima de 1 ano. k) 1000 horas de revisão pelo fabricante no estado de Rondônia, não é necessário possuir sede ou filial no estado, mas sim realizar a revisão no estado da contratante; l) sistema de monitoramento via satélite que transmite no mínimo a localização do equipamento, registro de operações e condições do equipamento.	UND	JOHN DEERE 700JII	2	R\$ 635.490,00	R\$ 1.270.980,00
TOTAL						R\$ 1.270.980,00

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA 12M³, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) Caminhão novo, zero Km; b) Motor Diesel Turbo 6 cilindros c) Potência 260 CV; d) Cor: Branco; e) Tração: 6x4 f) Peso bruto total mínimo: 23000 kg; g) Direção: Hidráulica h) Transmissão 10 marchas à frente e 1 à ré i) Cabine: com ar-condicionado, trava, vidro manual; j) Acessórios: triângulo, chave de rodas, macaco e extintor de incêndio; k) Caçamba da mesma cor do veículo com capacidade mínima de 12m³/14m³; l) Tacógrafo digital com registro diário ou semanal aferido e selado com certificado INMETRO; m) Emplacamento; n) Garantia mínima de 1 ano.	UND	I V E C O T E C T O R 2 6 0 E 3 0 C A Ç A M B A F A C C H I N I 12M³	12	R\$ 371.890,00	R \$ 4.462.680,00
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Do caminhão: zero quilômetro, ano de fabricação 2019, motor diesel turbo de 06 (seis) cilindros com potência de 260 cv, tração 6x2, transmissão manual de 06 marchas a frente e ré, pbt homologado de 23.000 kg, entre eixos de 4.800 mm, 3º eixo de série com suspensor pneumático, pneus de uso misto, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas das portas, vidros elétricos, cor branca, garantia de 01 (um) ano, licenciado e emplacado no município de Vilhena/RO, de acordo com sua natureza de serviço conforme regulamentação do Denatran. Do tanque pipa: tanque elíptico ou semi-elíptico novo para água; capacidade para 15.000 litros; aplicação em caminhão com entre-eixos de 4.800 mm; com quebra ondas interno; conjunto motor e bomba composto de uma caixa bomba de 2 ½" com vazão de 70 m³/h e pressão de 60 mca, acionada por tomada de força, acoplada na caixa de câmbio do caminhão com transmissão através de eixo homocinético/cardã com acionamento pneumático no interior da cabine; 04 (quatro) aspersores tipo bico de pato sendo, 02 (dois) instalados na parte lateral frontal e 02 (dois) na parte superior traseira do tanque com acionamento pneumático no interior da cabine; barra de irrigação instalada na parte inferior traseira com descarga por gravidade com acionamento pneumático no interior da cabine; 02 (dois) mangotes de carga de 3" x 15 metros com sistema de engate rápido; 01 (um) mangote de irrigação de 1 ½" x 20 metros com bico regulável tipo jato/leque com alcance de 35 metros e suporte com carretel preso ao tanque; esguicho monitor tipo canhão com giro de 360 graus com alcance de 40 metros; entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro; visor de nível; chapéu para proteção do mecanismo; escada de acesso a parte superior do tanque; guarda corpo superior com 80 cm de altura; cor branca; pintura interna em epoxi anticorrosivo; pintura externa automotiva; caixa de ferramentas com fechadura; conjunto protetor lateral; pára choques traseiro; faixas reflexivas de segurança laterais e traseiras; garantia de 01 (um) ano; montado sobre o chassi do caminhão; devendo atender a todos os itens obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e órgãos reguladores.	UND	I V E C O T E C T O R 2 4 . 2 8 0 T A N Q U E P I P A L D A 15.000L	4	R\$ 363.580,00	R \$ 1.454.320,00

6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Do caminhão: zero quilômetro, motor diesel turbo de 06 (seis) cilindros com potência de 260 cv, tração 6x4, transmissão manual de 06 marchas a frente e ré, pbt homologado de 23.000 kg, pneus de uso misto, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas das portas, vidros elétricos, cor branca, garantia de 01 (um) ano, licenciado e emplacado no município de vilhena/ro, de acordo com sua natureza de serviço conforme regulamentação do denatran. SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO: • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO: 1. RESERVATÓRIO: a capacidade total mínima do reservatório deverá ser de no mínimo 9.000 litros de água combinado com jato e vácuo. • deverá ser fabricado em formato cilíndrico e tampos torisféricos, construído em chapa de aço carbono de espessura 3/16" (4,76mm), reforçado externamente com cintas de viga "u" dobrada de espessura de 1/8" (3,17mm), sendo equipado com sistema fixo. • o reservatório deverá ser montado sobre contrachassi em viga "u" dobrada, com espessura mínima de ¼". • deverá possuir sistema de interligação do compartimento de água limpa com o compartimento de detritos, permitindo, quando necessário, utilizar toda a capacidade do reservatório (5.000 litros de água + 4.000 litros de detritos) para jateamento de água. • deverá prover de armário laterais com portas, dobradiças galvanizadas inferiores e fechaduras com chave, borrachas de vedação automotivas, pintura interna com tinta a base de borracha, com um (01) compartimento individual com prateleira para guarda de equipamentos de segurança. na parte superior externa dos armários laterais deverá ser montada chapa em aço tipo xadrez antiderrapante. • escada lateral para acesso superior do tanque, com corrimão e degrau com chapa xadrez. • escada para acesso interno ao tanque fabricado com cantoneira em "I" e com altura do degrau ajustado para que o usuário não bata o joelho na boca de inspeção. • todos os elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas, adaptadores e conexões em geral) devem ser galvanizado (eletroliticamente ou a fogo) ou aço inox. 2. COMPARTIMENTO DE ÁGUA DE SELAGEM: • boca de abastecimento na parte superior;	UND	I V E C O T E C T O R 2 6 0 E 3 0 C O M B I N A D O L D A	2	R\$ 642.500,00	R \$ 1.285.000,00
	TOTAL					R \$ 7.202.000,00

P.D.V. PEÇAS EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.

25	ROÇADEIRA ARTICULADA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) largura de corte: 180 cm; b) deslocamento lateral hidráulico: 65 cm; c) peso aproximado 747 kg; d) rotação do rotor: 2.000 rpm; e) potência máxima requerida: 70/120 cv f) número de marteletes 40x12: 60 g) inclinação angular positiva até 90° e negativa até 60°. h) garantia mínima de 1 ano.	UND		2	R\$ 60.500,00	R\$ 121.000,00
27	VASSOURA RECOLHEDORA DE ACOPLAMENTO MINI CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Vassoura recolhedora utilizada na remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, limpeza de ruas, rodovias e pátios de 60", motor hidráulico bidirecional acoplado diretamente no eixo principal. Garantia mínima de 1 ano.	UND		2	R\$ 16.698,66	R\$ 33.397,32
28	MAQUINA FRESADORA DE ACOPLAMENTO PARA MINI CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: a) largura total: 1550mm b) comprimento total: 1110 mm c) largura tambor 550 mm d) peso: 850 kg e) largura corte: 550 mm f) profundidade corte: 120 mm g) deslocamento lateral: 535 mm h) quantidade bits 60 um i) garantia mínima de 1 ano.	UND		2	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00
TOTAL						R\$ 324.397,32

INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.

21	MÁQUINA VIBRO ACABADORA COM PNEUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a) peso operacional total mínimo de 12.000 kg; b) motor ciclo diesel, 4 cilindros, turbo alimentado; c) potência: mínima de 100 cv; d) transmissão: hidrostática; e) freios: segurança com atuação sobre transmissão principal; f) silo: capacidade mínima 10.000 kg; g) garantia mínima de 1 ano. Sistema elétrico: a) parada automática do motor por corte de combustível; b) tensão nominal: 12 ou 24 volts; c) dotado no mínimo dos faróis de trabalho dianteiro e dois traseiros. d) desempenho do sistema e característica da mesa: capacidade mínima de 300 ton/h; Largura de pavimentação (com extensão hidráulica) a) largura mínima: 2.000 mm a 4.200mm b) dotado de controle eletrônico para nivelamento longitudinal e transversal; c) extensível com variação progressiva de largura; d) espessura de pavimentação: - mínimo de 20mm e máximo de 250mm; e) estrutura resistente a torção; f) aquecimento da mesa, com instalação para gás liquefeito de petróleo e sistema de distribuição térmica uniforme; Sistema eletrônico de controle de nível com as seguintes características: a) sistema automático de nivelamento através de sensores longitudinais e transversais com variação milimétrica; b) módulo de comando para bloqueio automático do funcionamento da mesa em caso de paradas durante a pavimentação; c) iluminação para serviços noturnos. Sistema rodante a) pneu traseiro: 2 pneus de tração no padrão construtivo próprio para vibro acabadora; b) pneus dianteiros: 4 pneus maciços de rodas montadas em tandem através eixo pivotado em sistema de balancim duplo; V e l o c i d a d e : a) para pavimentação: variável de 0 a 30m/min no mínimo; b) para deslocamento: variável de 0 a 5 km/h no mínimo;	UND	EMAQ 2000	VA-1	1	R\$ 1.188.900,00	R\$ 1.188.900,00
	TOTAL						R\$ 1.188.900,00

DELTRACTOR INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.

29	VALETEIRA DE ACOPLAMENTO PARA MINICARREGADEIRA com que abra valas com rapidez tanto em solos secos como alagados - profundidade de alcance do braço, requisitos mínimos, entre 0,91m e 1,22m - largura da escavação entre 0,15m e 0,25m.” Garantia mínima de 1 ano.	UND	D E L T R A C T O R , DELVL100	1	R\$ 23.850,00	R\$ 23.850,00
TOTAL						R\$ 23.850,00

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA 6M³, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) Caminhão novo, zero Km; b) Potência 220 CV; c) Cor: Branco; d) Combustível: Diesel e) Tração: 4x2 f) Peso bruto total mínimo:16000 kg; g) Transmissão Manual de 6 marchas à frente e 1 à ré; h) Direção: Hidráulica i) Cabine: com ar-condicionado, vidro manual; j) Acessórios: triângulo, chave de rodas, macaco e extintor de incêndio; k) Caçamba da mesma cor do veículo com capacidade mínima de 6m³; l) Tacógrafo digital com registro diário ou semanal aferido e selado com certificado INMETRO; m) Emplacamento; n) Garantia mínima de 1 ano.	UND	I V E C O TECTOR 17- 280 4X2	2	R\$ 275.000,00	R\$ 550.000,00

3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: a) Caminhão novo, zero km, cor Branco; b) Potência mínima de 220 CV; c) Motor: Diesel ; d) Tração 4x2; e) Transmissão Manual 6 marchas a frente e 1 à ré; f) Peso bruto total mínimo: 16.000 kg; g) Cabine: com ar-condicionado, trava, vidro elétrico, h) Acessórios: triângulo, chave de rodas, macaco, e extintor de incêndio; i) Tacógrafo digital com registro diário ou semanal aferido e selado com certificado INMETRO; j) Garantia mínima: 01 ano sem limite de quilometragem. Do conjunto comboio: a) Tanque de combustível capacidade para 3.000 lts; b) Tanque de combustível auxiliar (para abastecer outro tipo de combustível, quando necessário): capacidade de 2000 lts; c) Bomba para água potável com carretel, mangueira com 15 mts de comprimento com bico regulável tipo jato/leque; d) Sistema de bombeamento para água de alta pressão (pistão) com carretel, mangueira de Ø ½" x 15 m e bico regulável tipo jato. e) Sistema hidráulico para acionamento da bomba de diesel, compressor de ar (e bomba d'água quando instalada) eliminando o uso de polias e correias, sendo um sistema completo composto por bomba hidráulica, motores hidráulicos, blocos de comando eletro hidráulicos, mangueiras e reservatório de óleo hidráulico. Medidores digitais para óleos lubrificantes e para graxa. Bloco volumétrico com medidor totalizador de diesel digital para controle preciso das quantidades de óleo diesel aplicadas. Sistema de abastecimento de aditivo do tipo ARLA 32 por bomba diafragma, com reservatório de 200L; f) Bomba de diesel: Duas Bombas, para cada tanque,	UND	I V E C O TECTOR 17- 280 4X2	2	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
---	--	-----	------------------------------------	---	----------------	----------------

5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES Do caminhão: zero quilômetro, motor diesel turbo de 06 (seis) cilindros com potência de 260 cv, tração 6x4, transmissão manual de 06 marchas a frente e ré, pbt homologado de 23.000 kg, pneus de uso misto, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas das portas, vidros elétricos, cor branca, garantia de 01 (um) ano, licenciado e emplacado no município de vilhena/ro, de acordo com sua natureza de serviço conforme regulamentação do denatran. Do tanque pipa: tanque elíptico ou semi-elíptico novo para água; capacidade para 15.000 litros; aplicação em caminhão com entre-eixos de 4.800 mm; com quebra ondas interno; conjunto motor e bomba composto de uma caixa bomba de 2 ½" com vazão de 70 m³/h e pressão de 60 mca, acionada por tomada de força, acoplada na caixa de câmbio do caminhão com transmissão através de eixo homocinético/cardã com acionamento pneumático no interior da cabine; 04 (quatro) aspersores tipo bico de pato sendo, 02 (dois) instalados na parte lateral frontal e 02 (dois) na parte superior traseira do tanque com acionamento pneumático no interior da cabine; barra de irrigação instalada na parte inferior traseira com descarga por gravidade com acionamento pneumático no interior da cabine; 02 (dois) mangotes de carga de 3" x 15 metros com sistema de engate rápido; 01 (um) mangote de irrigação de 1 ½" x 20 metros com bico regulável tipo jato/leque com alcance de 35 metros e suporte com carretel preso ao tanque; esguicho monitor tipo canhão com giro de 360 graus com alcance de 40 metros; entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro; visor de nível; chapéu para proteção do mecanismo; escada de acesso a parte superior do tanque; guarda corpo superior com 80 cm de altura; cor branca; pintura interna em epoxi anticorrosivo; pintura externa automotiva; caixa de ferramentas com fechadura; conjunto protetor lateral; pára choques traseiro; faixas reflexivas de segurança laterais e traseiras; garantia de 01 (um) ano; montado sobre o chassi do caminhão; devendo atender a todos os itens obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e órgãos reguladores.	UND	I V E C O T E C T O R 260E30 6X4	4	R\$ 368.100,00	R\$ 1.472.400,00
---	---	-----	--	---	----------------	------------------

8	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DO CAMINHÃO: zero quilômetro, motor diesel com potência de 180 cv, tração 4x2, transmissão de 06 marchas e ré, pbt de 16.000 kg, direção hidráulica, cabine com capacidade para 03 ocupantes (01 motorista e 02 passageiros), ar condicionado, travas elétricas das portas, vidros elétricos, cor branco, garantia de 01 (um) ano, licenciado e emplacado, de acordo com sua natureza de serviço conforme regulamentação do denatran. pneus de construção comum 1000x20; equipado com tacógrafo eletrônico diário ou semanal, aferido e selado com certificado do inmetro; DO CESTO AÉREO: a) altura máxima do solo (fundo do cesto): 16,5 m b) altura de operação: 18,00 m c) capacidade máxima por cesto: 140 kgf; d) quantidades de cestos: 02 (duas); e) comprimento da 1ª lança: 7,50 m; f) comprimento da 2ª lança: 8,20 m; g) giro: 360°; h) alcance lateral máximo operacional: 9,70 m i) peso equipamento: 3700 kgf; j) nº sapatas: 04 k) nº de cilindros: 14 l) cestas de fibra constituído a partir de chapas de aço estrutural revestido por fibra de vidro, com seu tamanho de 630 mm x 630 mm x 1035 mm (de acordo com a norma ansi); m) conjunto moto-bomba eletro - hidráulica 12vcc; n) sistema manual para acelerar e desacelerar; o) baú auxiliar para acomodação de ferramentas e acessórios; p) carroceria com assoalho chap.xadrez comum para baú de 4500/5000mm, baú em aço com 4000x500x650 com 4 (quatro) portas, 04 (cinta) de fixação das lanças ou escada, farolete no malhal, giroflex, porta escada, protetor lateral anti-moto, sirene de ré q) tacógrafo digital com registro diário ou semanal aferido e selado com certificado inmetro; r) licenciado e emplacado no município de vilhena/ro, de acordo com sua natureza de serviço conforme regulamentação do DENATRAN	UND	I V E C O T E C T O R 170E21 4X2	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
TOTAL						R\$ 3.052.400,00

JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

7	BITREM BASCULANTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: a) suspensão mecânica 2 eixos disco 20 13t; b) rodas 8,25x22,5; c) suspensor pneumático 1º eixo; d) para-choque fixo; e) acoplamento com pino rei 2; f) quinta roda 2; g) instalação pneumática; h) compensador de freio automático; i) licenciado e emplacado no município de vilhena/ro, de acordo com sua natureza de serviço conforme regulamentação do denatran. j) cor branca CAIXA DE CARGA a) plana com cantos inferiores retos; b) basculamento monolateral esquerdo; c) tombador traseiro trava inferior; d) arcos de enlonar; e) faixas refletivas de segurança. INSTALAÇÃO HIDRAULICA a) standard com cilindro inferior de 2 estagios; CAIXA DE CARGA a) rebaixada com raio de 300mm nos cantos inferiores; b) basculamento traseiro; c) frontal inclinada sem protetor de cabine alinhada com lateral; d) tampa traseira uma folha articulação superior alinhada com a lateral; e) arcos de enrolar; f) faixas refletivas. g) chapa: assoalho chapa #11 (3mm), lateral chapa #14 (2mm); h) garantia mínima de 1 ano. pneus: 295/80 r22,5.	UND	M O R U M B I B I T R E M BASCULANTE	1	R\$ 254.899,00	R\$ 254.899,00
---	---	-----	--	---	----------------	----------------

9	SEMI – REBOQUE TIPO PRANCHA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) capacidade: 35 toneladas; b) plataforma útil: 6,00 m c) plataforma total: 12,5 m; d) largura externa: 3,00 m; e) plataforma de carga: estrutura reta com assoalho de madeira maciça com espessura de 50mm, traseira inclinada antiderrapante, alargadores laterais articulados 100mm, argolas laterais para amarração de carga; placa traseira de advertência (largura/comprimento); cobertura de proteção sobre o rodado, rampa traseira com acionamento hidráulico; 03 eixos. f) suspensão mecânica estampada, sistema balancins, feixe de molas semi - elípticas, eixos tubulares com capacidade de 13 toneladas cada. g) sistema elétrico, lanternas e faixas refletivas conforme normas cnt, lanternas traseira de led; h) 9 rodas com pneus 295/80r22,5; i) porta estepe frontal sobre o pescoço; j) pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo; k) caixa de ferramentas. garantia de 1 ano pelo fabricante.	UND	MORUMBI SEMI-REBOQUE PRANCHA 3E	1	R\$ 139.899,00	R\$ 139.899,00
TOTAL						R\$ 394.798,00

FRACASSADO/DESERTO

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
19	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO NOVO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) motor diesel, 4 ou 6 cilindros b) velocidade à frente: 25,5 km/h; c) velocidade à ré: 25,5 km/h; d) raio de giro: 7720 mm – esquerda/direita; e) volume total da caixa de lastro: 5,8m³; f) pressão sobre o solo: 2,5 a 8,5 kg/cm²; g) freios serviço: hidropneumático, tipo sapata-tambor atuando nas quatro rodas traseiras; h) estacionamento: mecânico, de acionamento manual, atuando na saída da transmissão; i) comprimento total: 4500mm; j) largura total: 1900mm; k) altura total: 2630mm; l) largura da faixa de compactação: 1900 mm m) garantia mínima de 1 ano. p n e u s a) dianteiros: 04 pneus radial 1100x20; b) traseiros: 04 pneus radial 1100x20	UND	2
20	MAQUINA DE CORTAR PISO E ASFALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) diâmetro disco/diâmetro furo: 450/25 mm b) rotação máxima do disco: 2.700 rpm c) profundidade de corte: 0 a 150 mm d) potência do motor: 13hp – 4 tempos; e) tanque de combustível: 6,5 l; f) capacidade tanque d'água: 40l g) garantia mínima de 1 ano.	UND	2

22	MAQUINA TIPO EXTRUSORA DE MEIO FIO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: a) peso: 300 kg b) motor diesel potência 5,0 hp c) embreagem e partida elétrica; d) tanque de concreto 50 litros; e) produtividade: 150 m/h f) altura: 0,80 cm. comprimento 2,50 mt g) largura da máquina: 0,60 cm. largura da forma 0,40 cm; h) forma lateral removível. i) garantia mínima de 1 ano.	UND	2
26	ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) largura de corte: 2100mm; b) peso: 610 kg; c) potência mínima: 60 hp; d) número de facas 4; e) obrigatoriamente esta roçadeira deverá ser compatível com o trator de item nº 24. pois será acoplado com este. garantia mínima de 1 ano.	UND	2
30	TRICICLO PARA PINTURA VIÁRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: T r i c i c l o : a) tração automotor, 250cc – coberta para operador, (2) dois eixo, sendo três rodas, mais um estepe, ambos aro 450/12, 02 (dois) amortecedores e 02 (duas) molas no eixo dianteiro, 02 (dois) feixes de mola/02 (dois) amortecedores no eixo traseiro, sistema de transmissão e caixa de marchas: total de 06, sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) marcha ré, sistema de redutor de velocidade 5,0 (cinco) km/h, giroflex para sinalização, sistema de partida elétrica e por pedal, carroceria 1,25 x 1,70, ferro de 1,2 mm de espessura, piso antiderrapante, capacidade carga de 350 kh, freio estacionário (mão) e de serviço (pé). E q u i p a m e n t o a) comando com sistema de controle eletrônico de pintura, os sistema deve ter um módulo de comando clp (controlador lógico programável) acoplado ao veículo (triciclo) e permitir programação, de forma fácil pelo condutor, para a execução de forma automatic manual a demarcação em linhas contínuas e tracejadas, diversas espessuras de tinta, larguras e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cedência. o sistema deverá ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não). b) sistema de aplicação do material: sistema com acionamento pneumático/automático – instalação e adaptação de guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (um) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionar a pintura, com roda de giro 360° e braço de 1,5 metros, 01 (uma) pistola pneumática para aplicação de tinta; 01 (uma) pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro; 01 (um) carrinho para fixação das pistolas c/ roda auxiliar de nivelamento. sistema acionamento manual: 01 pistola acionamento manual 4,0; 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm; 10 metros de mangueira. c) sistema de aplicação de cal: carreta reboque – (1,20 x 1,90) com pneus, giroflex e cambão escamoteável com roda adaptada para estacionamento. (01) reservatório de 200 litros –confec c/ capacidade de abastecimento de 100 lt em ferro com válvula de segurança e tampa fixado na parte superior do cilindro. d) sistema de armazenamento: 02 (dois) cilindros com capacidade de 60 litros para aplicação de tinta, 01 (um) cilindro com capacidade de 60 litros para aplicação de microesfera. e) sistema de acionamento: 01 (um) motor a combustão de 8,0 cv, 04 tempos a gasolina, partida retrátil, 01 compressor de ar de 20,0 pés/50 litros, com válvula de segurança. f) treinamento para o manuseio do equipamento. g) garantia mínima de 1 ano.	UND	2

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado DAF), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CONFORME ITEM 04, 05, 06 e 08 DO TR)

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Fornecer os Caminhões e Máquinas 0 (ZERO) KM, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes; Fornecer os EQUIPAMENTOS NOVOS, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes

Fornecer os Caminhões e Máquinas 0 (ZERO) KM, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato; Fornecer os EQUIPAMENTOS NOVOS, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

Fornecer os Caminhões e Máquinas 0 (ZERO) KM, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município; Fornecer os EQUIPAMENTOS NOVOS, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.

Entregar os veículos conforme descrições de Nota de Empenho no local conforme indicado neste Termo de Referência.

Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao veículo, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.

O Caminhão/Máquina e Equipamentos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo.

Caso o Caminhão/Máquina e Equipamentos entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

Zelar pela qualidade dos veículos entregues.

Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma.

Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os caminhões, máquinas e equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Vilhena/RO.

Prestar GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com as especificações do Edital:

O prazo de garantia integral para os CAMINHÕES, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS é de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

Declaração da proponente que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 1.000 Km.

Para as máquinas e caminhões, realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 1000 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vilhena e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

Independente da licitante vencedora SER ou NÃO concessionária autorizada, a mesma deverá entregar os veículos ZERO QUILOMETRO, emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Vilhena, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.

Todos os veículos deverão ser fornecidos com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco.

O TREINAMENTO deverá ser realizado, sem ônus para o Município, na sede da Contratada, por um profissional habilitado, devidamente identificado, com fornecimento de manuais operacionais. Os participantes serão no mínimo de 03 (três) funcionários por veículo, designados pela Prefeitura, com os seguintes itens a serem explorados.

Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para operacionalização do(s) veículos, quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização dos equipamentos;

Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos veículos.

Despesas com hospedagem e alimentação, dos funcionários que participarão do treinamento serão por conta da empresa vencedora.

A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de veículos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

Assinar a Ata de registro de Preços.

Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5- DAS QUANTIDADES

Os veículos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

As entregas dos caminhões, máquinas e equipamentos deverão ser efetuadas no prazo NÃO SUPERIOR A 180 (cento e oitenta) dias corridos para todos os itens, após a entrega da nota de empenho e cumprimento das normas internas, com a devida Nota Fiscal contendo o nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00hs às 13:00hs, nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Quintino Gomes nº 4131 – sala B, Bairro Jardim América, Município de Vilhena/RO, onde será recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena/RO.

Para efeito de recebimento, os veículos serão inspecionados pelo representante (Comissão de Recebimento do Patrimônio e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO) que os verificará objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital, seus anexos e Termos contratuais, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo dos veículos após aceitação dos mesmos.

O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 05 (CINCO) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação dos veículos e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

Serão observados os equipamentos obrigatórios de segurança e acessórios previstos pelo CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. (CNT).

O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente - será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento dos objetos for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

Os objetos serão rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas, devendo ser reparados, corrigidos ou substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os objetos sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá constar na proposta final:



garantia integral todos os Caminhões, Máquinas e Equipamentos será de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada contada a partir da data de seu recebimento definitivo pelo responsável da Secretaria de Obras.

Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

Declaração(ões) da(s) proponente(s) que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 1.000 Km.

Realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 1000 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento já aprovado para a Semosp, conforme segue:

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	09003 - Setor de Transportes
Projeto/ atividade	2261 – Realização de Obras e Serviços de
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material
Fonte	Operações de Crédito

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.575.048/0003-18, com sede na Rodovia BR 364, nº 1.044, Marechal Rondo 02, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante a Srª. Dayane Andrade de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4142045 SSP/GO e do CPF sob nº 995.370.011-72, residente e domiciliado na cidade de PALMAS/TO.

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.159.652/0001-67, com sede na Av.FLORIANO PEIXOTO, nº 615 SALA 701, BAIRRO CENTRO, na cidade de UBERLÂNDIA/MG, tendo como representante o Sr. Evandro Jorge da Fonseca, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.746.570 SSP/MG e do CPF sob nº 847.224.796-15, residente e domiciliado na cidade de UBERLÂNDIA/MG.

P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12, com sede na Rua Tenente Antônio João, nº 972- Sala 01, Bairro Primavera, na cidade de JI-PARANÁ/RO, tendo como representante o Sr. HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 91659 SSP/RO e do CPF sob nº 875.225.002-49, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO.

INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, empresa de direito privado,

inscrita no CNPJ 22.553.526/0001-31, com sede na Av.Nápoli, nº 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 904, EDIF. PLAZA D'DORO OFFICE, na cidade de GOIÂNIA/GO, tendo como representante a Srª. JOSY DE SOUZA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3902563 DGPC/GO e do CPF sob nº 708.987.661-68, residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA/GO.

DELTRATOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.827.305/0001-08, com sede na Rua Bahia, nº 8733 PASSO MANSO, na cidade de BLUMENAU/SC, tendo como representante o Sr. Ricardo André Muller, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.608.817-2 SSP/SC e do CPF sob nº 053.053.109-70, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU/SC.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.416.362/0001-93, com sede na Av.Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero KM, na cidade de VÁRZEA GRANDE/MT, tendo como representante o Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador da Cédula de Identidade RG nº 1695967-1 SSP/MT e do CPF sob nº 734.085.571-87, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA GRANDE/MT.

JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.446.867/0001-07, com sede na Saldanha Marinho, nº 458, Ed. Connect, Centro, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, tendo como representante a Srª. Érica Crisina Silva Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº 20883018-2 SSP/RJ e do CPF sob nº 106.459.837-48, residente e domiciliado na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.614.838/0001-01, com sede na Av.Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Ely Valença da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1024899 SSP/GO e do CPF sob nº 219.078.701-72, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO.

FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.594.006/0001-49, com sede na Rodovia BR 364 KM 2,5 Bairro Lagoa, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Augusto César Maia Pyles, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.859 SSP/MS e do CPF sob nº 202.981.291-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO. AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.881.622/0001-64, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1528, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Agnaldo Xavier Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 128.330 SSP/RO e do CPF sob nº 107.134.252-53, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Paulo de Lima Coelho

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dayane Andrade de Moraes
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA
Procuradora

Evandro Jorge da Fonseca
DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS
LTDA
Sócio-Administrador

Higor Rafael de Oliveira
P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME
Procurador Constituído

Josy de Souza Pereira
INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI
Sócia-Administrador

Ricardo André Muller
DELTRATOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Gerente

Douglas Alberto Luz Barros
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Procurador

Érica Crisina Silva Domingues
JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI
Procuradora

Ely Valença da Silva
MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA- EPP
Sócio-Administrador

Augusto Cézar Maia Pyles
FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Diretor

Agnaldo Xavier Oliveira
AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
Sócio-Gerente

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**RESOLUÇÃO Nº 019/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE VALORES APROVADOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA/FUMUCRAD COM ENTIDADES DE CUNHO SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Reunião Online, que gerou a Ata nº 007/CMDCA de 14 de Agosto de 2020.

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº. 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal de criação desse Conselho emitem autorização ao CMDCA em deliberar valores financeiros com responsabilidade e sempre atento ao Orçamento financeiro do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme decisão do plenário do CMDCA em aprovar o relatório conclusivo da Comissão de Análise de Documentos das Entidades, registrado na ATA nº 007 de 14 de Agosto de 2020.

CONSIDERANDO que, as Entidades beneficiadas já vêm prestando um trabalho de relevância no nosso município na defesa, proteção e cuidado de criança e adolescente.

CONSIDERANDO que, o gestor do FUMUCRAD dará andamento ao processo de parceria financeira após a aprovação do Orçamento pela Câmara de Vereadores de Vilhena.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar os valores das Entidades, apresentados pela a Comissão de Análise de Documentos referendado pelo o plenário da CMDCA.

Art. 2º - As entidades beneficiadas têm o prazo até o dia 30 de Abril de 2021 para solicitar a primeira parcela. A parceria é formalizada com a Prefeitura de Vilhena através do FUMUCRAD.

A- AVV-SSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL. Foi aprovado R\$ 80.000,00/Ano.

A- AMAS-ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL. Foi aprovado R\$ 80.000,00/Ano.

B- AGM-ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM. Foi aprovado R\$ 80.000,00/Ano.

C- ONG "O CAMINHO". Foi aprovado R\$ 65.000,00/Ano.

D- AFAV-ASSOCIAÇÃO FONTE DE ÁGUA VIVA. Foi aprovado R\$ 65.000,00/Ano.

E- ASBAVI-ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA. Foi aprovado R\$ 65.000,00/Ano.

F-ASMOM-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09. Foi aprovado R\$ 60.000,00/Ano.

G- ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB. Foi aprovado R\$ 25.000,00/Ano.

H- Valor Total das Parcerias Financeiras com as Entidades: R\$ 520.000,00.

I- As Entidades contempladas têm até o dia 30/04/2021 para dar entrada na primeira parcela.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vilhena/RO, 17 de Agosto de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA-RO

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 14/2020/FCV/PMV, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (materiais de escritório), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 19.053/2009, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei complementar nº 123/06; no (a) e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de HOLANDA PAPELARIA EIRELI, o item 01 – de lote único, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) perfazendo um valor do certame licitatório de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2020.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

LEIA-SE:

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 14/2020/FCV/PMV, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (materiais de escritório), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 47.245/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei complementar nº 123/06; no (a) e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de HOLANDA PAPELARIA EIRELI, o lote 01, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) perfazendo um valor do certame licitatório de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2020.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os responsáveis a seguir arrolados (ou seus representantes legais), que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, referente a débitos de RESTITUIÇÃO DE VALORES, conforme abaixo detalhado, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, para quitação ou parcelamento do débito. Informamos que as guias para pagamento poderão ser impressas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos web" no "portal de serviços", caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda no setor de Tributação. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos, serão encaminhados para cobrança extrajudicial (protesto) e após para cobrança judicial (execução fiscal). Caso os débitos já tenham sido quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Nome:	Dívida	PAT
9-92789206	POLIANA PERES DE OLIVEIRA GONÇALVES		
50-RESTITUIÇÕES 3437/2018			
9-137400	ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES		
50-RESTITUIÇÕES 5592/2018			
9-92789207	JAKELINE DOSSANTOS SOARES	50-RESTITUIÇÕES	
2158/2019			

Atenciosamente,
MÁRCIA HELENA FIRMINO
Procuradora Geral do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PORTARIA 002/2020VISA.****VILHENA- RO, 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PRESENCIAL AO PÚBLICO PARA FIEL CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 1º INCISO V, DECRETO Nº 49.074/2020.

O coordenador de vigilância sanitária de Vilhena, no uso das atribuições legais que lhe confere através do Decreto nº 47.709/2019 e os princípios que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO que a organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19), como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a edição da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos e suspeitos para o Coronavírus (COVID-19), no Município de Vilhena.;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Vilhena/RO, e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que “é de competência comum da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública”;

CONSIDERANDO o plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a lei Nº 5.285 de 17 de abril de 2020, do Município de Vilhena- RO;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Decreto Nº 49.048 de 18 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o art. 1º inciso V do Decreto de nº 49.074 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a alta demanda referente a denúncias e fiscalização do descumprimento do Decreto Nº 49.835 de 23 de julho de 2020 e redução da equipe de fiscalização devido ao afastamento dos servidores do grupo de risco.

RESOLVE:

Art. 1º fica suspenso o atendimento presencial ao público, os contribuintes que precisarem de alguns serviços considerados de extremamente necessário deverão agendar atendimento através do telefone (69) 3322-1936 e solicitados através do e-mail: vigilanciasanitariavha@hotmail.com.

Art. 2º fica suspenso todo licenciamento Sanitário, Inspeção para licenciamento, renovação ou licença, Renovação Alvará Sanitário, Emissão de licenças e atendimento de denúncias que não sejam feitas referente ao descumprimento do Decreto Nº 49.835/2020 de 18 de abril de 2020 e qualquer outro que o vier substituir.

§ 1º os estabelecimentos que já possuem Alvará Sanitário e que estejam vencidos terão sua validade prorrogada para o dia 02 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos;

Art. 3º É obrigatório aos servidores e ao público em geral o uso de máscara e higienização com álcool em gel nas dependências desta coordenação;

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem seus efeitos que retroagem 11 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se,

ALFREDO GUANCINO JÚNIOR
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO-SEMUS
DECRETO Nº 47.709/2019.

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 2.019/2020**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR ROBERTO COSTA.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 14 do Processo Administrativo nº 2.797/2019, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ROBERTO COSTA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI” da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 15 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.797/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.020/2020

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 93 à 97, do Processo Administrativo Disciplinar nº 541/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que opta

pela advertência dos servidores.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.791/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de SARA REJANE CUNHA DE ARAÚJO, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar de Saúde Bucal, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 534, Classe "B", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3124/2020-01.

Leia-se:

CONSIDERANDO a Decisão Judicial nº 700917-74.2018.8.22.0014 constante no Processo Administrativo nº 3.124/2020-01.

Art. 1º A nomeação de SARA REJANE CUNHA DE ARAÚJO, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar de Saúde Bucal, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 534, Classe "B", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3124/2020-01.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.005/2020

RESCINDE Á PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – GICELDA DA LUZ CARNEIRO RAIZER, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, a partir de 12 de agosto de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.040/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.006/2020

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – BRUNO GONSALVES BOTÃO, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 10 de agosto de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.801/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.007/2020

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MESTRADO, À SERVIDORA EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme art. 46 e 47, da Lei Complementar nº 067/2002, ainda nos Arts. 23 e 24 da Lei Complementar nº 068/2002,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação às fls. 93 do Processo Administrativo nº 611/2018, informa que a servidora faz jus à prorrogação da licença para qualificação profissional.

DECRETA:

Art. 1º Concede a prorrogação da licença a servidora EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI, para qualificação profissional – Mestrado, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 20 horas, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 611/2018, até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora deverá juntar documentação comprobatória do curso realizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.008/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA da Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de agosto de 2020 de conformidade com Processo Administrativo nº 1.046/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.009/2020

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de trabalho, à servidora pública municipal ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 30 de maio de 2020 a 29 de maio de 2021, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.613/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.020/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.199/2020/SEMAD, conforme Edital nº 030/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLEONICE DE SOUYZA BEBIANO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 17 de agosto de 2020 a 16

de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.021/2020

NOMEIA ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe "A", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.621/2020-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.023/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 (dois) anos, a partir de 28 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 3.093/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2020 vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.049/2020

NOMEIA ALANA ALAYNE RIBEIRO MELO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALANA ALAYNE RIBEIRO MELO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10d - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 50.062/2020

Onde se lê:

Art. 1º Designa a servidora JOSY BAYERL SILVANO, na Função Gratificada de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – ASSISTÊNCIA DA PROCURADORIA – FG – 3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 14 de agosto de 2020.

Leia-se:

Art. 1º Designa a servidora JOSY BAYERL SILVANO, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG 6, com fixação de lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.063/2020

NOMEIA ALINE MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALINE MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 14 de agosto de 2020, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B” – Referência III.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.070/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 804/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.071/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR EDSON DE BARROS LIMA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor EDSON DE BARROS LIMA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ATA 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 822/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.072/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR MARCELO DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor MARCELO DE FREITAS, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ATA 400, Código ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.032/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.073/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo à servidora MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.039/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.074/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ANDERSON KOZOWSKI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor ANDERSON KOZOWSKI, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ATA 400, Código ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.754/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.075/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR OZENILDO DA COSTA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor OZENILDO DA COSTA DOS SANTOS, da função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 15 (quinze) parte BNH, 40 horas semanais, no regime CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família –ESF, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 824/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.076/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ROSENI MEZABARBA VIEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor ROSENI MEZABARBA VIEIRA, da função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 1 (um) São José, 40 horas semanais, no regime CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família –ESF, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.031/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.077/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR JOÃO CARLOS ALLES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor JOÃO CARLOS ALLES, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ATA 400, Código ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.854/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.078/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ANDRE SEBASTIÃO MUNIZ.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor ANDRE SEBASTIÃO MUNIZ, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ATA 400, Código ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.813/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.079/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR GILEI JOSE JUVENIO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo à servidora GILEI JOSE JUVENIO, detentora do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.080/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo à servidora NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO, detentora do Cargo Público de Enfermeiro Grupo Ocupacional: Atividades de Nível superior – ANS 100, Código ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 818/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.081/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA CLEIDE MARCELO VALIANTE.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo à servidora CLEIDE MARCELO VALIANTE, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 770/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.082/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR CAIO MENDES DA SILVA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor CAIO MENDES DA SILVA, detentor do Cargo Público de Enfermeiro Grupo Ocupacional: Atividades de Nível superior – ANS 100, Código ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.050/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.083/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA
CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR CELSO
EDUARDO MACHADO

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor CELSO EDUARDO MACHADO, detentor do Cargo Público de Médico Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.063/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.084/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA
CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR JACIRA
APARECIDA SOPELSA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor JACIRA APARECIDA SOPELSA, da função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 16 (dezesseis) setor 6, 40 horas semanais, no regime CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família –ESF, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.062/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO